Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Prefeito
Sancionada em 20/03/2012
Secretário

LEI Nº. 2483 – 09/04/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI 2.238 de 22/07/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 5º da Lei 2.238 de 22/07/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 5º** - A empresa donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato para concluir o projeto e dar início às atividades, sob pena de rescisão contratual e reversão de imóvel ao patrimônio municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal